



Número: **0800001-64.2025.8.20.9500**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Precatórios**

Órgão julgador: **Divisão de Precatórios**

Última distribuição : **10/01/2025**

Valor da causa: **R\$ 439.059,72**

Assuntos: **Sequestro de Verbas Públicas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALUIZIO MOURA DA SILVA (REQUERENTE)	RODRIGO DA SILVA (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
SONIA MARIA DE LIMA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCO CANINDE CAMARA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA JOSE FONSECA DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA MIRIAM GRILO DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA SELMA PINHEIRO (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE (REQUERENTE)	DIOGENES ARAUJO BARBOSA (ADVOGADO)
SERGIO JUSTINO (REQUERENTE)	THALLES GARRIDO MEDEIROS ARAUJO (ADVOGADO)
VALERIA CARVALHO DE LUCENA (REQUERENTE)	MARIA ISABEL TEIXEIRA DAS VIRGENS (ADVOGADO) VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
MARIA DALVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA (REQUERENTE)	WEVERSON PAULA DE AQUINO (ADVOGADO)
EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO (REQUERENTE)	FELIPHE FERREIRA DE LIMA (ADVOGADO) EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO (ADVOGADO)
GERUZIA GOMES DE MIRANDA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
SAMARA GADELHA DE MIRANDA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALZENEIDE FERNANDES ZUMBA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
EDNALVA DE SIQUEIRA SALES (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
NALDO NEICONIO DE CARVALHO (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
KLEEMIER MIRANDA LUZ (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
ELISONALDO CRISTIAN CAMARA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)

JOSEANE CRISTINA DE SOUSA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
SANDRO DAMASCENO DE ARAUJO (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
GILDETE CUNHA DE MIRANDA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALDECI LIMA DA SILVA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
MARTA CAMPELO DA CRUZ (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MIRACI BATISTA TORRES (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WILSIONE DE ARAUJO DA SILVA (REQUERENTE)	YVES ANDRADE BEZERRA DE FARIAS (ADVOGADO) JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) JESSICA CAROLINE NOBRE DINIZ (ADVOGADO) JACIRATAN DAS GRACAS DE AGUIAR RAMOS FILHO (ADVOGADO)
RYTA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
JOSE CLAUDIO QUIRINO (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
GILDENE DA SILVA BRAZAO (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
ELIETE DOS SANTOS SILVA (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA (REQUERENTE)	FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA registrado(a) civilmente como FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA (ADVOGADO)
ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
GESCILEIDE SALES BATISTA (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA GEOVANIA MARINHO (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA JOSE VALE DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
DESIVAN QUEIROZ DA SILVA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO)
MEDEIROS & CAVALCANTI LTDA (REQUERENTE)	WESLLEY GUEDES CABRAL DO NASCIMENTO (ADVOGADO) GUSTAVO ANDRE DE OLIVEIRA TAVARES (ADVOGADO)
MICHELINE SILVA MARQUES - ME (REQUERENTE)	ZILMA BEZERRA GOMES DE SOUZA (ADVOGADO)

ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUCIANO PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
GERALDO RODRIGUES DE PAIVA (REQUERENTE)	TATIELY CORTES TEIXEIRA (ADVOGADO) KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA CRUZ (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA SILZETE DE MIRANDA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO (REQUERENTE)	KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ELIANA BEZERRA DA SILVA (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS (REQUERENTE)	LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA (ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA FERREIRA NEO (REQUERENTE)	MARIA ISABEL TEIXEIRA DAS VIRGENS (ADVOGADO) VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
ANDRE LUIS GOMES DE MACEDO (REQUERENTE)	EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO (ADVOGADO) FELIPHE FERREIRA DE LIMA (ADVOGADO)
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (REQUERENTE)	LUIZ CARLOS CALDAS (ADVOGADO)
RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (REQUERENTE)	LUIZA DANTAS VARELLA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DA CONCEICAO MOURA DOS SANTOS (REQUERENTE)	DEMOSTENES ANDRADE DE ALEXANDRIA (ADVOGADO)
JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - EPP (REQUERENTE)	ARYSON ROCHA MAIA (ADVOGADO)
DALVA PEREIRA DE ALMEIDA (REQUERENTE)	FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA registrado(a) civilmente como FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA (ADVOGADO) VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS (REQUERENTE)	VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
FRANCISCO JUNIOR SABINO DA SILVA (REQUERENTE)	VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
SEMA SERVICO E MANUTENCAO LTDA (REQUERENTE)	EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA registrado(a) civilmente como EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA (ADVOGADO)
ANA M DOS SANTOS CONFECÇOES (REQUERENTE)	JULIANA PEREZ BERNARDINO LEITE (ADVOGADO)
FRANCISCO PEREIRA DO VALE (REQUERENTE)	FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA registrado(a) civilmente como FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA (ADVOGADO) VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
ANTONIO NUNES DA SILVEIRA (REQUERENTE)	JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA (ADVOGADO)
LINDOLAR ELETROMOVEIS LTDA (REQUERENTE)	EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA registrado(a) civilmente como EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA (ADVOGADO)
FRANCISCO HAIRTON NUNES DOS SANTOS (REQUERENTE)	LUIZ ANTONIO GREGORIO BARRETO (ADVOGADO)
MARIA ROZENDO DE FREITAS (REQUERENTE)	DIOGENES ARAUJO BARBOSA (ADVOGADO)
DAMIAO MARCIO GOMES ARAUJO (REQUERENTE)	VALERIA CARVALHO DE LUCENA (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE GUAMARE (REQUERIDO)	EIDER NOGUEIRA MENDES NETO (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data	Documento	Tipo
-----	------	-----------	------

32374319	11/07/2025 15:44	Decisão	Decisão
32381870	11/07/2025 15:44	Bloqueio Guamare jul 25	Outros documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Divisão de Precatórios

Avenida Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59060-300

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298): 0800001-64.2025.8.20.9500

REQUERENTE: ALUIZIO MOURA DA SILVA, MARIA DE FATIMA SIQUEIRA DE MIRANDA BARBOSA, SONIA MARIA DE LIMA, FRANCISCO CANINDE CAMARA, MARIA JOSE FONSECA DA SILVA, MARIA MIRIAM GRILO DA SILVA, MARIA SELMA PINHEIRO, ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS, STUART MIRANDA DE ALBUQUERQUE, SERGIO JUSTINO, VALERIA CARVALHO DE LUCENA, MARIA DALVANEIDE NASCIMENTO DA SILVA, EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO, GERUZIA GOMES DE MIRANDA, SAMARA GADELHA DE MIRANDA, FRANCISCA CLEIDE PENHA SILVA, MARIA ALZENEIDE FERNANDES ZUMBA, EDNALVA DE SIQUEIRA SALES, NALDO NEICONIO DE CARVALHO, MARIA DAS DORES DA FONSECA MELO, KLEEMIER MIRANDA LUZ, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES, ELISONALDO CRISTIAN CAMARA, JOSEANE CRISTINA DE SOUSA, SANDRO DAMASCENO DE ARAUJO, GILDETE CUNHA DE MIRANDA, VALDECI LIMA DA SILVA, MARTA CAMPELO DA CRUZ, MIRACI BATISTA TORRES, JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ, MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, WILSIONE DE ARAUJO DA SILVA, RITA DE CASSIA ANDRADE DOS ANJOS, EDILEUSA CRISTINA VITORIANO DA SILVA, JOSE CLAUDIO QUIRINO, MARIA DAS GRACAS SALES DA SILVA, GILDENE DA SILVA BRAZAO, LEILIA DE SIQUEIRA NUNES ARAUJO, MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA MARTINS, SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO, MARIA DOS NAVEGANTES DE MIRANDA, ELIETE DOS SANTOS SILVA, ALEXANDRA MARTINS DE SOUZA, ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA, MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA, GESCILEIDE SALES BATISTA, LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA, FRANCISCO ANGELO ELPIDIO DA SILVA, ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO, MARIA GEOVANIA MARINHO, MARIA JOSE VALE DA SILVA, DESIVAN QUEIROZ DA SILVA, MEDEIROS & CAVALCANTI LTDA, MICHELINE SILVA MARQUES - ME, ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES, GERALDO RODRIGUES DE PAIVA, MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA CRUZ, MARIA SILZETE DE MIRANDA, CARLOS ANTONIO VIANA DO NASCIMENTO, ELIANA BEZERRA DA SILVA, MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA FERREIRA NEO, ANDRE LUIS GOMES DE MACEDO, GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, RVV CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, EZEQUIEL DA CONCEICAO MOURA DOS SANTOS, JES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - EPP, DALVA PEREIRA DE ALMEIDA, ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS, FRANCISCO JUNIOR SABINO DA SILVA, SEMA SERVICIO E MANUTENCAO LTDA, ANA M DOS SANTOS CONFECcoes, FRANCISCO PEREIRA DO VALE, ANTONIO NUNES DA SILVEIRA, LINDOLAR ELETROMOVEIS LTDA, FRANCISCO HAIRTON NUNES DOS SANTOS, MARIA ROZENDO DE FREITAS, DAMIAO MARCIO GOMES ARAUJO Advogado(s): RODRIGO DA SILVA, TATIELY CORTES TEIXEIRA, KATARINA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA, DIOGENES ARAUJO BARBOSA, THALLES GARRIDO MEDEIROS ARAUJO, VALERIA CARVALHO DE LUCENA, WEVERSON PAULA DE AQUINO, EPIFANIO LOIOLA DE CARVALHO, FELIPHE FERREIRA DE LIMA, MARIA ISABEL TEIXEIRA DAS VIRGENS, JACIRATAN DAS GRACAS DE AGUIAR RAMOS FILHO, JESSICA CAROLINE NOBRE DINIZ, JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, YVES ANDRADE BEZERRA DE FARIAS, FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA registrado(a) civilmente como FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA, GUSTAVO ANDRE DE OLIVEIRA TAVARES, WESLLEY GUEDES CABRAL DO NASCIMENTO, ZILMA BEZERRA GOMES DE SOUZA, ARYSON ROCHA MAIA, DEMOSTENES ANDRADE DE ALEXANDRIA, LUIZA

DANTAS VARELLA, LUIZ CARLOS CALDAS, JULIANA PEREZ BERNARDINO LEITE,
EINSTEIN ALBERT SIQUEIRA BARBOSA registrado(a) civilmente como EINSTEIN ALBERT
SIQUEIRA BARBOSA, JULIANA COSTA BEZERRA MADRUGA, LUIZ ANTONIO GREGORIO
BARRETO
REQUERIDO: MUNICIPIO DE GUAMARE
Advogado(s): EIDER NOGUEIRA MENDES NETO

DECISÃO

Trata-se de procedimento de bloqueio e sequestro de valores em desfavor do Município de Guamaré/RN, cujo objeto compreende todos os precatórios vencidos pertencentes ao orçamento de 2024, uma vez que o débito proveniente do acervo de 2023 foi objeto de composição nos autos n. 0806561-56.2024.8.20.9500 (termo de parcelamento), conforme esclarecido em despacho anterior (ID 29551665).

Em que pese a proposta de parcelamento apresentada pelo município (ID 29376894), expressiva maioria dos credores discordou dos termos apresentados e manifestou-se pelo prosseguimento do feito.

Na sequência, o Ministério Público do Rio Grande do Norte opinou reconhecendo a regularidade do feito (ID 32032860).

É o que cumpre relatar.

Dispõe o art. 19, *caput*, da Resolução nº 303/2019-CNJ, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Gestão de Precatórios no âmbito do Poder Judiciário, que:

“Em caso de burla à ordem cronológica de apresentação do precatório, ou de não alocação orçamentária do valor requisitado, faculta-se ao credor prejudicado requerer o sequestro do valor necessário à integral satisfação do débito”

É exatamente o caso.

Porém, uma circunstância extraordinária da hipótese justifica uma solução diferente.

Apesar de ter sido solicitado o sequestro por um único precatório do orçamento 2024, o bloqueio deverá alcançar montante que abranja também as superpreferências que compõem a relação de credores do município.

Somando-se os créditos desses precatórios, chega-se, hoje, à cifra de R\$6.479.455,29 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco Reais e vinte e nove centavos), que corresponde à dívida que deveria ser garantida pela medida restritiva do bloqueio.

Consultando o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) do Tesouro Nacional, a última Receita Corrente Líquida (RCL) disponível do município somou R\$16.774.986,19 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis Reais e dezenove centavos), tendo como referência o mês de abril/2025, conforme extrato abaixo:

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Descrição	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Distribuição da Receita Realizada nos 12 Meses										TOTAL GLOBAIS (R\$ MILHÕES)	PREVISÃO 4º TRIMESTRE 2022
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040		
RECEITAS CORRENTES (1)	28.274.208,11	28.353.208,28	28.372.828,81	28.392.449,34	28.412.069,87	28.431.690,40	28.451.310,93	28.470.931,46	28.490.551,99	28.510.172,52	28.529.793,05	28.549.413,58	28.569.034,11	28.588.654,64	28.608.275,17	28.627.895,70	28.647.516,23	28.667.136,76	28.686.757,29	28.706.377,82	28.726.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Natureza	8.706.957,27	8.742.972,87	8.778.988,47	8.814.004,07	8.849.019,67	8.884.035,27	8.919.050,87	8.954.066,47	8.989.082,07	9.024.097,67	9.059.113,27	9.094.128,87	9.129.144,47	9.164.160,07	9.199.175,67	9.234.191,27	9.269.206,87	9.304.222,47	9.339.238,07	9.374.253,67	9.409.269,27	
Imposto de Renda	2.352.428,46	2.378.129,13	2.403.829,80	2.429.530,47	2.455.231,14	2.480.931,81	2.506.632,48	2.532.333,15	2.558.033,82	2.583.734,49	2.609.435,16	2.635.135,83	2.660.836,50	2.686.537,17	2.712.237,84	2.737.938,51	2.763.639,18	2.789.339,85	2.815.040,52	2.840.741,19	2.866.441,86	
Imposto de Renda - Pessoa Física	163.252,08	1.624.260,45	1.615.268,82	1.606.277,19	1.597.285,56	1.588.293,93	1.579.302,30	1.570.310,67	1,561.319,04	1,552.327,41	1,543.335,78	1,534.344,15	1,525.352,52	1,516.360,89	1,507.369,26	1,498.377,63	1,489.386,00	1,480.394,37	1,471.402,74	1,462.411,11	1,453.419,48	
Outras Receitas	1.689.176,38	1.753.868,68	1.788.561,98	1.823.255,28	1.857.948,58	1.892.641,88	1.927.335,18	1.962.028,48	1.996.721,78	2.031.415,08	2.066.108,38	2.100.801,68	2.135.494,98	2.170.188,28	2.204.881,58	2.239.574,88	2.274.268,18	2.308.961,48	2.343.654,78	2.378.348,08	2.413.041,38	
Contribuições	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	406.944,82	
Parcelas Parceladas	60.524,70	714.840,80	222.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	142.222,22	
Recursos de Transferências/Previdência	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	
Outras Receitas Previdenciárias	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	
Parcelas Impugnadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelas em Suspensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	18.250.000,00	
Outras Receitas de Fomento	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74	2.497.729,74		
Outras Receitas de Capital	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41	11.714.706,41		
Outras Receitas de Fim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de 12/17/18/88	10.808,72	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41	22.897,41		
Transferências de FUNDOS	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04		
Outras Transferências Correntes	4.379.204,14	8.798.408,28	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04	2.107.920,04		
Outras Receitas Correntes	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00		
DEDUÇÕES (2)	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42		
OPORT. DE SEQUESTRO CONTRA O PRINCÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Organização Fiscal, entre Outras Medidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restricções de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação de FUNDOS	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42	2.747.852,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (3) = (1) - (2)	25.526.355,69	25.605.355,86	25.624.976,39	25.644.596,92	25.664.217,45	25.683.837,98	25.703.458,51	25.723.079,04	25.742.699,57	25.762.320,10	25.781.940,63	25.801.561,16	25.821.181,69	25.840.802,22	25.860.422,75	25.880.043,28	25.900.000,00	25.920.000,00	25.940.000,00	25.960.000,00	25.980.000,00	
(1) - Transferências obrigatórias de União relativas às emendas constitucionais nos 100-A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670,																						

objetiva e precisa a caracterização da excepcionalidade, o Conselho Nacional de Justiça ofereceu um critério que permitiria identificar as situações de grave endividamento ao orientar que, caso o sequestro ultrapasse o valor de 5% da RCL, poderá ser estabelecido uma programação de pagamento.

Por outro lado, é preciso definir as diretrizes que devem guiar o plano de pagamento nessas situações extraordinárias.

Mesmo não tendo o CNJ avançado nesse ponto, é razoável compreender que, se o bloqueio igual ou inferior a 5% da RCL não estaria na ressalva da regra constitucional do sequestro total, o plano de pagamento não poderia ser moldado com aportes em valores inferiores àquele patamar, na medida em que presumidamente o montante inferior àquele limite não poderia ser interpretado como comprometimento de serviços essenciais.

Sobre a possibilidade de uma composição em audiência, os credores negaram peremptoriamente a solução consensual.

Por isto, não faria sentido dispender esforço para ato repudiado pelos credores.

Nesse sentido, cumpre a esta Divisão estipular o plano de pagamento com aportes no limite de 5% da RCL do ente com início neste momento e as demais parcelas no mesmo dia, com a condição de que, não sendo providenciado o pagamento voluntário, será bloqueado o montante do aporte do plano inadimplido.

Em face do exposto, adoto as seguintes decisões:

- a) estabeleço plano de pagamento para o valor do débito deste sequestro (R\$6.479.455,29) em aportes que devem corresponder ao percentual de 5% da RCL, calculada a cada mês de acordo com a disponibilização da RCL no SICONFI, até que se ultime a liquidação de todos os precatórios que compõem este procedimento de sequestro;
- b) considerando a inércia do Ente e o tempo transcorrido desde a instauração do procedimento, **o valor do primeiro aporte deverá ser objeto de sequestro no montante de R\$838.749,31**, que corresponde a 5% da última RCL divulgada;
- c) o Ente devedor deverá providenciar os próximos aportes todo dia 15 dos meses subsequentes em valor que represente a 5% da última RCL divulgada no SICONFI, sob pena de ser realizado imediato bloqueio na montante correspondente;
- d) o **bloqueio** do ente devedor (Município de Guamare, CNPJ n. **08.184.442/0001-47**) deverá primeiramente se limitar às contas de **FPM (agência 4154-8 / conta 5622-7)**, **ICMS (agência 4154-8 e conta 15257-7)** e **Royalties (agência 4154-8 / conta 8337-2)**, a ser efetuado pelo SISBAJUD, valores estes que deverão ser transferidos à conta judicial n. 3100131644667, e pagos aos respectivos credores pela Divisão de Precatórios;
- e) na medida em que os recursos financeiros forem liberados na conta específica de precatório do ente, deverão ser tomadas as medidas necessárias para iniciar os pagamentos dos precatórios na ordem cronológica, observando-se eventuais superpreferências em conformidade com a Constituição Federal;

Publique-se no DJEN.

DIEGO DE ALMEIDA CABRAL

Juiz Auxiliar da Presidência

Coordenador da Divisão de Precatórios

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20250040614866
Data/hora de protocolamento: 11/07/2025 15:44
Número do processo: 0800001-64.2025.8.20.9500
Juiz solicitante do bloqueio: DIEGO DE ALMEIDA CABRAL protocolado por (DIEGO DE ALMEIDA CABRAL)
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Ex Officio
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Sim **Data limite da repetição:** 09/09/2025
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
08184442000147: MUNICIPIO DE GUAMARE	00001 - BCO DO BRASIL S.A. 4154 /56227
Valor a Bloquear R\$ 838.749,31 (oitocentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)	00001 - BCO DO BRASIL S.A. 4154 /152577
Bloquear Conta-Salário? Não	